



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

TOMADA DE POSIÇÃO

Em relação à Proposta da SRE para o Calendário das atividades educativas da Educação Pré-Escolar do próximo ano escolar

Na passada semana, a Secretaria Regional de Educação fez chegar ao Sindicato dos Professores da Madeira a sua Proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2018/2019, onde, entre outras propostas, se prevê que

- a. “As atividades educativas com crianças nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar têm início a 05 de setembro de 2018 e termo a 12 de julho de 2019”;
- b. “Nos períodos do Natal e da Páscoa, as interrupções das atividades educativas com crianças nas creches, jardins de infância, infantários e unidades de educação pré-escolar, devem corresponder a um período de cinco dias úteis seguidos, a ocorrer respetivamente, entre os dias 17 de dezembro de 2018 e 2 de janeiro de 2019, ambos inclusive e 08 de abril e 22 de abril de 2019, ambos inclusive, de acordo com o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de maio”.

Ora, estas propostas significam um enorme retrocesso em relação ao Calendário Escolar de 2017/2018, pelo que a Direção do SPM e os Educadores reunidos em plenário manifestam a sua total discordância em relação à presente Proposta da SRE, pelas seguintes razões:

1. Não respeita o direito das crianças à pausa letiva, quer nas interrupções do Natal e da Páscoa, quer durante os meses de verão, ao contrário do que acontece nos demais setores.
2. Não respeita o disposto na Lei-quadro da Educação Pré-Escolar (Lei 5/1997, de 10 de fevereiro), nomeadamente a distinção entre a componente letiva e a componente de apoio à família.
3. Não respeita o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, que não prevê um calendário distinto para o Pré-Escolar em relação aos demais setores de educação e ensino.
4. Não permite, ao contrário do que se verificou este ano, um encerramento do ano letivo com normalidade nas escolas básicas e secundárias onde estão integradas com creches, jardins de infância e infantários.
5. Sobrecarrega os Educadores nos períodos de interrupção das atividades letivas, porque se veem obrigados a prestar serviço suplementar (não remunerado) para o desempenho de outras funções



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

que lhes estão adstritas, em pé de igualdade e articulação com os restantes docentes das escolas onde exercem funções, nomeadamente

- reuniões dos conselhos escolares,
- avaliações das crianças,
- elaboração e avaliação do projeto educativo,
- elaboração e avaliação do projeto anual de atividades,
- elaboração e avaliação de outros projetos específicos,
- preparação de atividades diversas,
- avaliação com os professores das atividades extracurriculares,
- matrículas,
- elaboração de planificação para as ajudantes,
- organização das salas e de materiais,
- inventários,
- avaliação do desempenho docente, no caso dos avaliadores.

6. Discrimina as crianças e os Educadores da RAM em relação ao restante território nacional, já que, quer no continente quer nos Açores, o fim das atividades letivas da Educação Pré-Escolar se dá exatamente na mesma data da do 1.º CEB.
7. Desvaloriza a função profissional dos Educadores nos períodos de interrupção das atividades letiva, porque se lhes exige que desempenhem funções que nada têm a ver com o seu conteúdo funcional e que são da competência de outros profissionais existentes nas escolas.

Além disto, o Sindicato dos Professores da Madeira e os Educadores denunciam as campanhas de manipulação da opinião pública que pretendem pôr em causa o brio profissional dos Educadores e a qualidade do serviço prestado nos períodos de pausa letiva. Na verdade, o calendário letivo do presente ano escolar provou ser o mais ajustado a toda a comunidade escolar, porque permite

- que seja prestado, um efetivo apoio às famílias: no presente ano letivo, todas as crianças que necessitavam puderam frequentar os estabelecimentos de educação e foram-lhes prestados cuidados de alimentação, saúde e bem-estar. Estes serviços de qualidade foram prestados pelas ajudantes de ação socioeducativa, sob orientação das educadoras, funções estas que são da sua competência, para as quais receberam formação especializada e cujo conteúdo funcional se encontra devidamente regulamentado. (Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de julho, Anexo V).



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, nº 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

- que os Educadores realizem todas as atividades não letivas associadas à sua função no horário normal de trabalho, contribuindo, dessa forma, para que todo o conselho escolar participe de forma ativa na avaliação de todos os alunos, documentos e projetos orientadores de cada estabelecimento de educação e de ensino;
- uma saudável integração das crianças nas atividades familiares próprias dos períodos festivos (Natal, Carnaval e Páscoa) e do verão (atividades de descanso e lazer);
- proporcionar períodos de descanso escolar às crianças, o que é recomendado por todos os especialistas e organismos ligados à educação-

Por fim, o Sindicato dos Professores da Madeira e os Educadores denunciam duas opções da Secretaria Regional de Educação que contribuem para penalizar financeiramente as famílias:

1. o elevado valor das mensalidades nas creches e infantários, idênticos aos praticados nos estabelecimentos privados, que não respeitam a lei, já que não distinguem as ofertas letivas (que deveriam ser gratuitas) das de apoio à família (as únicas que deveriam ser pagas).
2. O pagamento de 11 mensalidades, com a agravante da de julho ser paga adiantadamente, mesmo que as crianças só frequentem os estabelecimentos 10 ou menos meses.

Face ao exposto, o Sindicato dos Professores da Madeira e os Educadores esperam que a Secretaria Regional de Educação aceite as sugestões que constarão do Parecer que o SPM está a preparar e que será entregue até ao próximo dia 25. Recorde-se que o calendário escolar entrou em vigor em setembro de 2017, isto é, a Secretaria Regional de Educação teve oportunidade de acompanhar a sua implementação, avaliar a sua eficácia e resolver, em tempo útil, eventuais constrangimentos pontuais. Dessa forma, teria sido possível debelar os pouquíssimos problemas verificados ao longo do presente ano letivo e responder de forma adequada às necessidades das crianças, das suas famílias, de todos os profissionais da educação Pré-Escolar e das escolas, em geral.

O Sindicato dos Professores da Madeira e os Educadores reunidos em Plenário

Funchal, 23 de julho de 2018